



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n.1.535, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura no orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar e um Crédito Adicional Especial e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc.,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei :**

Art. 1º. Fica autorizado o Setor Contábil da Prefeitura Municipal, à proceder abertura no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar; e, um Crédito Adicional Especial, utilizando as seguintes dotações:

I - Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$. 109.000,00:

020501 Serv de Conser de Estradas e Rodagem

15 451 0006 2027 0000 Manut Setor Limp Publica

4.4.90.52.00 Equipam. e Mat Permanente.....**R\$. 109.000,00**

II - Crédito Adicional Especial, no valor de R\$. 400.000,00:

020702 Poder Executivo

15 451 0006 2027 0000 Manut Setor Limp Publica

4.4.90.52.00 Equip e Material Permanente

05- Transfer –Convênio Saude

Funasa n. 924962/2021..... **R\$. 400.000,00**

Art. 2º. Os Créditos autorizados na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos Provenientes de Redução e Excesso de Arrecadação das seguintes unidades orçamentárias:

I - Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.109.000,00:

02 04 02 Ensino Fundamental

12 361 0008 1029 0000- Const de Quadra Coberta

4 4 90 51 00 Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont. Lei Municipal n. 1.535/2022

05 Transferências - Convênio Federal

Construção Quadra.....**RS. 109.000,00**

II - Crédito Adicional Especial, no valor de R\$. 400.000,00:

Excesso de Arrecadação.....**RS. 400.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 07 de Abril de 2022


Wagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e DO do Município, na data supra.


Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração